#### Mensagem orçamentária

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Dentro do prazo estabelecido pela Lei Orgânica, estamos remetendo a proposta orçamentária para o exercício de 2023, para apreciação e aprovação legislativa.

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público. Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária podemos relacionar:

- a) os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- b) Lei n° 4.320, de 17/03/1964;
- c) Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Além dos dispositivos constitucionais, esta proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

- a) Diretrizes Orçamentárias;
- b) Plano Plurianual de Investimentos;
- c) Lei Orgânica do Município.

A situação econômico-financeira do Município pode ser considerada equilibrada, ou, sob controle, embora saibamos que a dificuldade financeira tem assolado os município de uma forma geral, se considerarmos que as exigibilidades, a curto e médio prazo, alcançam valores acima aos das disponibilidades.

Este equilíbrio torna possível não só a preservação do patrimônio do Município, como também uma maior capitalização, haja vista que no novo orçamento, as despesas correntes correspondem a 90% das receitas correntes.

A política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentária, é de melhorar a sua infra-estrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes.

Esta infra-estrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com recursos escassos, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação e Saúde.

A receita prevista de R\$ 48,9 milhões foi formulada inteiramente dentro de estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando a situação econômica e a instabilidade monetária vigente no País devido a pandemia. Observadas as características e peculiaridades locais, o valor orçado está compatível com a receita efetivamente arrecadada nos últimos doze meses, e com a receita efetivamente arrecadada nos exercícios anteriores, conforme comprova o quadro da evolução da receita e considerando a atual situação econômica do País.

Quanto à previsão de receita, a expectativa é composta e com as seguintes justificativas:

A Receita Tributária própria, composta de impostos, taxas e contribuição de melhorias, representa 13,72% do total estimado, sendo que no exercício anterior foi de 16,74%, demonstrando assim que o município vem procurando manter sua capacidade de arrecadação.

A Receita Patrimonial, que atinge apenas 0,24% do total estimado, é decorrente, quase na sua totalidade, da rentabilidade de valores mobiliários (aplicações financeiras) e dos recursos a receber de alienações ja ocorridas, a serem alcançados dentro do próprio exercício.

A Receita de Serviços que representa apenas 2,84% da estimativa total, reflete ainda a preocupação em não onerar os contribuintes do Município.

A Receita de Contribuições é de 2,27% que refere-se principalmente as Contribuições para custeio da iluminação pública.

As Transferências Correntes de R\$ 38.701.950,00, com o índice de 79,87% do total da proposta orçamentária, se constituem na base principal de fontes de receitas do orçamento, refletindo o atual sistema tributário nacional. Esse total é representado por dois valores principais: o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e o ICMS (Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços). O primeiro, repassado pela União, representa 38,62% das Transferências Correntes, enquanto que o segundo, repassado pelo Estado, representa 32,26% desse total, o FUNDEB representa 15,5%. Os restantes 13,62% das transferências correntes se constituem de outros tributos de menor valor, arrecadados pela União e pelo Estado e repassados ao Município.

Sob o título Outras Receitas Correntes apenas 0,04% do total da receita foi classificado. Essas receitas se constituem de multas e juros de mora, indenizações, dívida ativa e outras receitas diversas.

Limitados pelo realismo da estimativa da receita, na política econômico-financeira, foi estabelecida uma escala de prioridades que direciona as despesas por funções na seguinte ordem decrescente de prioridades:

decrescence de priori		0/ 250/
1) Saúde	R\$ 12.900.520,00	26,35%
2) Educação	R\$ 12.182.350,00	24,88%
	R\$ 8.841.382,00	18,26%
3) Urbanismo	R\$ 4.799.923,00	9,8%
4) Administração	·	4,68%
5) Assistência Social	R\$ 2.289.200,00	•
6) Saneamento	R\$ 2.005.000,00	4,10%
7) Encargos Especiais	R\$ 1.735.000,00	3,54%
8) Legislativa	R\$ 1.188.000,00	2,43%
, 0	R\$ 750.000,00	1,53%
9) Trabalho	R\$ 602.270,00	1,23%
10) Transporte	R\$ 579.000,00	1,18%
11) Desporto e Lazer	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	0,79%
12) Previdência Social	R\$ 389.000,00	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
13) Cultura	R\$ 310.000,00	0,63%
14) Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00	0,31%
	R\$ 113.000,00	0,23%
15) Agricultura		

16) Gestão Ambiental

R\$ 20.000,00 R\$ 3.900,00 0,04%

17) Comércio e Serviços

A função Educação, que recebeu a maior alocação de recursos, tratando-se da primeira na escala de prioridades, teve a seguinte distribuição nas respectivas sub-funções: a) ensino fundamental, com R\$ 7.487.810,00; b) educação infantil, com R\$ 3.755.540,00; c) educação especial, com R\$ 500.000,00; Ensino Superior R\$ 439.000,00.

A função Saúde, a segunda na escala de prioridades, tem no seu orçamento de R\$ 12.900.520,00, assim distribuídos: atenção básica R\$ 12.538.260,00; Assistência Hospitalar e Ambulatorial R\$ 68.810,00; Suporte Profilático e Terapêutico R\$ 62.400,00; Vigilância Sanitária R\$ 122.450,00 e Vigilância Epidemiológica R\$ 108.600,00.

Nas demais funções, procurou-se prever o mínimo necessário para atendimento aos demais programas de governo.

A fim de garantir o equilíbrio das contas públicas, caso o Município venha a ser condenado ao pagamento de indenizações trabalhistas, em processos judiciais em andamento, ou mesmo a ocorrência de outros riscos fiscais, foi consignada no orçamento previsão de Reserva de Contingência para este fim, no valor de R\$ 150.000,00.

Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo procurou atender, na medida do possível, as necessidades do município.

Estes os esclarecimentos que, no entendimento das determinações especiais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de que o orçamento em apreciação venha a corresponder ao desejo de todos.

Bálsamo, 26 de Outubro de 2022.

Atenciosas Saudações

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
Prefeito Municipal



# Projeto de Lei nº 063/2022 de 26 de outubro de 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bálsamo para o exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Bálsamo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Bálsamo para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 48.958.545,00 (quarenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) sendo:

- I Orçamento Fiscal em R\$ 30.379.825,00 (trinta milhões, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais);
- II Orçamento da Seguridade social em R\$ 15.578.720,00 (quinze milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte reais).
- Artigo 2°. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

## I - Administração Direta:

#### Receitas Correntes

Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria		R\$ 6.646.850,00
Receita de Contribuições		R\$ 1.100.000,00
Receita Patrimonial		R\$ 117.045,00
Receita de Serviços		R\$ 1.375.525,00
Transferências Correntes		R\$ 38.701.950,00
Outras Receitas Correntes		R\$ 517.175,00
Alienação de Bens		R\$ 500.000,00
		R\$ 48.958.545.00

Receita Total R\$ 48.958.545,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

## I - Por Funções de Governo

01 – Legislativa	R\$ 1.188.000,00
04 – Administração	R\$ 4.799.923,00
08 - Assistência Social	R\$ 2.289.200,00
09 - Previdência Social	R\$ 389.000,00

Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo - CEP 15140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

	10 - Saúde	R\$ 12.900.520,00
	11 – Trabalho	R\$ 750.000,00
	12 – Educação	R\$ 12.182.350,00
	13 - Cultura	R\$ 310.000,00
	15 - Urbanismo	R\$ 8.941.382,00
	17 - Saneamento	R\$ 2.005.000,00
	18 - Gestão Ambiental	R\$ 20.000,00
	20 – Agricultura	R\$ 113.000,00
	23 – Comércio e Serviços	R\$ 3.900,00
	26 – Transporte	R\$ 602.270,00
	27 – Desporto e Lazer	R\$ 579.000,00
	28 - Encargos Especiais	R\$ 1.735.000,00
	99 - Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00
Total		R\$ 48.958.545,00
Π-	Por Órgão da Administração	
	01 01 - Câmara Municipal	R\$ 1.188.000,00
	02 01 - Chefia de Gabinte Ass. Juridica e Dir. Impresa	R\$ 1.254.723,00
- w	02 02 - Diretoria de Administração Planejamento e Finanças	R\$ 6.995.100,00
	02 03 - Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 133.000,00
	02 04 - Diretoria Municipal de Ação Social	R\$ 1.444.200,00
	02 05 – Diretoria de Educação e Cultura	R\$ 12.492.350,00
	02 06 – Diretoria Municipal de Saúde	R\$ 12.900.520,00
	02 07 – Diretoria Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 579.000,00
	02 08 – Diretoria de Serviços e Obras Publicas	R\$ 11.548.652,00
	02 09 - Fdo Municipal da Criança e Adolescente	R\$ 273.000,00
	90 00 - Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00
Total		R\$ 48.958.545,00
Artigo 4°. I	Fica o Poder Executivo autorizado a:	

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (quinze

por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 5º. Prevalecerão, os valores consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como do Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Artigo 6°. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2023.

Município de Bálsamo, 26 de Outubro de 2021.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
Prefeito Municipal